



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº.
014/2012 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa REALPORT
CONSTRUTORA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34 e a empresa **REALPORT CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.738.451/0001-70**, sediada à Av. Lucas Evangelista Oliveira Franco, nº 644, sala 101 – Aterrado – Volta Redonda - RJ, representada neste ato pelo **Sr. CELSO GOMES JUNQUEIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. **34959-D/RJ**, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº **476.825.827-15**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.072.910/2011-66**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de Vigência Contratual por mais 02 (dois) meses, terminando em **08 de dezembro de 2013**, e o prazo da execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em **28 de outubro de 2013**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

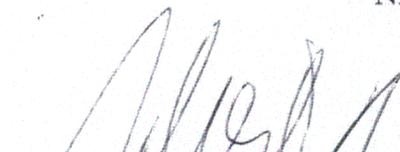
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

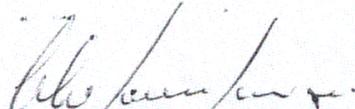
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, *08* de *outubro* de 2013.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


CELSO GOMES JUNQUEIRA
REALPORT CONSTRUTORA LTDA.

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Assinatura _____

Nome: *DAVI ALMEIDA RIBEIRO*

Nome: *ANGELA ESTEVES MAGRANI JUNQUEIRA*

CPF: *380.911.39759*

CPF: *102.284.097-56*